

## **EDITAL**

### **REABERTURA DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2021** **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2021**

**“CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE EMISSORAS DE RÁDIO PARA PUBLICIDADE DOS ATOS E PROGRAMAS DE CARÁTER PÚBLICO E EDUCATIVO VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA ATRAVÉS DE VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA O LOTE 2”**

O Prefeito de Matão, **APARECIDO FERRARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados a **REABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos do item 9.5.1 do Edital original (CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 – Processo Licitatório nº 042/2021), **VISANDO A CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE EMISSORAS DE RÁDIO PARA PUBLICIDADE DOS ATOS E PROGRAMAS DE CARÁTER PÚBLICO E EDUCATIVO VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA ATRAVÉS DE VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA O LOTE 2 (720 INSERÇÕES MENSASIS OU 8.640 POR 12 MESES)**”, para o Departamento de Imprensa da Secretaria Municipal de Governo, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Matão.

O presente procedimento de **REABERTURA DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO** atenderá a **inversão de fases**, iniciando-se pela Habilitação Jurídica seguido da Apresentação de **TERMO DE ACEITE**, nos termos do Artigo 17, seus incisos e §§ 1º e 2º, combinado com os artigos 49 e 79, I todos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, atendendo ao interesse público e a celeridade na contratação, credenciando proponentes que reúnam todos os requisitos exigidos no Edital antes da Fase de aceitação dos preços a serem praticados pela Prefeitura.

Os envelopes de n.º **01**(contendo os Documentos para Credenciamento) e de n.º **02** contendo o **TERMO DE ACEITE** deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO:** Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

**DATA:** 30 de janeiro de 2023.

**HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 08h30min no

Departamento de Compras e Suprimentos no endereço acima citado.

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 08h30min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão

**CREDCIAMENTO N.º 001/2021 – REABERTURA DE PRAZO PARA LOTE 2**

Envelope n.º **01 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão

**CREDCIAMENTO N.º 001/2021 – REABERTURA DE PRAZO PARA LOTE 2**

Envelope n.º **02 – TERMO DE ACEITE**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE ACEITE**

**ANEXO IV – MODELO DE MAPA DE MÍDIA.**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.** A Prefeitura Municipal de Matão reserva-se no direito de solicitar esta declaração, tendo em vista a não regulamentação do ar. 16, inc. I da Lei Municipal nº 4.953, de 22 de dezembro de 2015.

**NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO VI, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.**

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico [www.matao.sp.gov.br](http://www.matao.sp.gov.br). O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação, no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico [www.matao.sp.gov.br](http://www.matao.sp.gov.br). Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal A Comarca e no endereço eletrônico [www.matao.sp.gov.br](http://www.matao.sp.gov.br).

## **I – DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste **REABERTURA DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO QUE VISA A CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE EMISSORAS DE RÁDIO PARA PUBLICIDADE DOS ATOS E PROGRAMAS DE CARÁTER PÚBLICO E EDUCATIVO VISANDO A DIVULGAÇÃO DE**

**SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA ATRAVÉS DE VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAMENTE PARA O “LOTE 2”**, para o Departamento de Imprensa da Secretaria Municipal de Governo, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Matão.

## **II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

2.1 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificado sob a funcional programática n.º **24.131.0426.2.426**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **92**, vínculo n.º **01.110.0000**, da Secretaria Municipal de Governo – Departamento de Comunicação Social; bem como em dotações orçamentárias específicas para outros exercícios.

**2.1.1** Valor Unitário de **R\$ 28,63** (vinte e oito reais, sessenta e três centavos) por inserção de 30 segundos cada.

**2.1.2** O valor para cada inserção previsto neste item 2.1 será multiplicado pelo número de **720 inserções mensais** ou **8.640 inserções estimados por 12 meses**, o que representa um custo mensal de **R\$ 20.613,60** (vinte mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos) e custo anual estimado de até **R\$ 247.363,20** (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

## **III – DA LEGISLAÇÃO:**

3.1 – Este CREDENCIAMENTO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2 – Lei Orgânica do Município de Matão;
- 3 – Lei Municipal n.º 5.692 de 14 de dezembro de 2022.
- 5 – Portaria n.º 15.298, de 03 de janeiro de 2023.

## **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 – Poderão participar deste procedimento os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.2 – Não poderão participar do presente procedimento as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão; 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Matão; 5. consórcios de empresas; e 6. Cooperativas.

## **V – DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:**

5.1 – O representante da empresa proponente deverá apresentar-se no Departamento de Compras, devidamente munido de documento que lhe permita participar deste procedimento, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.2 – O procedimento inicial será instruído e efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para atuar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante proponente, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.4 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento, iniciando-se com a identificação dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.5 – O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado. Estando todas as licitantes representadas, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos para Credenciamento dando-se por encerrado o processo inicial para participar da sessão.

## **VI – DA INVERSÃO DE FASES – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1 – O presente processo de **REABERTURA DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO** atenderá a inversão de fases, iniciando-se pela Habilitação Jurídica seguido da apresentação do TERMO DE ACEITE, nos termos do Artigo 17, seus incisos e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, atendendo ao interesse público e a celeridade na contratação.

6.2 – A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo os Documentos de Credenciamento e o Termo de Aceite, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

## **7 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01):**

7.1 – As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Declaração** da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de

inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública e

b) **Declaração** da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

7.2 – As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

7.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhistas elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

7.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado credenciado, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.2.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de eventuais sanções legais.

#### 7.2.4 – Documentos de Habilitação jurídica e regularidade fiscal

##### 7.2.4.1 - Habilitação jurídica e regularidade fiscal

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e Tributos Federais (Certidão Regularidade da Fazenda Federal);
- e) Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) demonstrando situação regular (em vigência) no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011;
- g) Documento que comprove a regularidade da empresa perante o Ministério das Comunicações ou Anatel ou outro equivalente na forma da Lei, que demonstre também a localização do transmissor da emissora.

**h)** Relação contendo o nome do (s) programa (s), o horário de veiculação na grade da emissora, e o tipo (música, jornalismo, entretenimento, etc..) demonstrando a grade de programação que atenda aos requisitos do item 01.02.01 do presente Termo.

**7.2.4.2** Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.2.4.3** Se qualquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos para Credenciamento) não forem apresentados a proponente será inabilitada.

7.3 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.4 – Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura da Sessão.

7.5 – Após o Credenciamento poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.6 – Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

7.7 – Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

7.8 – Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

7.9 – Finalizada a apresentação dos documentos de habilitação jurídica e após a assinatura de todos os documentos pelas interessadas, será divulgada as Licitantes CREDENCIADAS para a Fase de Apresentação do TERMO DE ACEITE, bem como eventuais interessadas que não cumpriram as exigências de CREDENCIAMENTO, levando a termo a ATA de CREDENCIAMENTO que será assinada por todos os presentes a Sessão.

## **VIII – DO TERMO DE ACEITE (ENVELOPE N.º 02):**

8.1 – A (s) credenciada (s) deverão apresentar em impresso conforme o **ANEXO III – MODELO DE TERMO DE ACEITE** em envelopes fechados, rubricados e assinados, manuscritos,

datilografados ou impressos, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

8.2 – Abertos os envelopes, serão conferidos no seu conteúdo a apresentação do TERMO DE ACEITE da (s) CREDENCIADA (S) que deverá ser preenchida e assinada em papel timbrado conforme Modelo de TERMO DE ACEITE prevista conforme modelo no Anexo III, devendo conter o valor por inserção previsto no item 2.1.1 E 2.1.2 do presente Edital.

8.3 – Não serão aceitos TERMO DE ACEITE rasurados e sem assinatura, devendo estes serem desconsiderados e automaticamente desclassificados.

8.4 – Deverá ser observado como critério de aceitabilidade de preços o valor máximo disposto no item **01.03** do **Anexo I – Termo de Referência** e, em caso de alguma empresa apresentar TERMO DE ACEITE, cujo preço unitário por inserção seja MAIOR o termo será automaticamente desclassificado.

## **IX – DO JULGAMENTO:**

9.1 – Serão selecionadas para o LOTE 2, a credenciada cujo termo de aceite estiver de acordo com este Edital, desde que obedecidos os critérios aqui estabelecidos em especial o previsto no item III do Termo de Referência e item 9.2 deste Edital, bem como o valor máximo previsto no item 2.1.1 deste Edital.

9.1.1 – Fica consignado desde já que não há disputa de preços, visto que a Prefeitura pagará o mesmo valor a todas as empresas já credenciadas anteriormente, por inserção de 30 segundos (item 2.1.1) observados os critérios do item 9.2 deste Edital

9.2 – A definição da distribuição dos lotes para as credenciadas para executar os serviços, dar-se-á com base nos critérios antes estabelecidos no Edital original (001/2021 -Processo 042/2021) para o LOTE 2. (item 9.2.1) do Edital assim disposto:

9.2.1 – A (s) credenciada (s) será (ão) contratada (s) para veicular inserções conforme previstos **no lote 2** desde que possua autorização e licença de operação no município pela autoridade competente, e que a sua programação atenda aos seguintes requisitos:

- I) Para o **Lotes 2**, possuir programas locais apresentados ao vivo da sede da emissora no Município, autorizada conforme exigência do item 03.01.01 do Termo de Referência e com transmissão a partir de Matão, bem como Documento de Habilitação exigido no item **05.01.01** do mesmo Termo de Referência, durante 24 horas/dia, sendo estimado o máximo de 24 inserções/dia a serem obrigatoriamente veiculados entre as 06:00 e 21:00 horas.

9.2.2 Fica consignado desde já que não haverá disputa de preços, visto que a Prefeitura pagará o mesmo valor pago atualmente a todas as credenciadas por inserção de 30 segundos.

9.3 – Deverá ser destinado apenas o lote 2 ora em licitação de credenciamento, visando sempre a isonomia e a ampla participação de interessadas, bem como a possibilidade de que todos os públicos ouvintes de cada emissora possam receber as mesmas informações.

9.4 – A regra do item 9.3 não será aplicada, caso algum do lote aqui licitado não acudir interessado, de forma que poderá ser credenciada para outra empresa que contratou outro lote, todavia, o acúmulo de inserções de dois ou mais lotes, não poderá ser superior a 25% do quantitativo original em razão da saturação de inserções da Prefeitura na programação da (s) contratada (s).

9.5 – Havendo mais CREDENCIADOS que o lote objeto do Processo de Reabertura de Credenciamento e após análise do atendimento dos critérios da alínea “a” do item 9.2.1, a escolha dar-se por sorteio na mesma sessão.

9.5.1 – Os demais credenciados e não contratados, poderão ser convocados em novos lotes a serem abertos pela Prefeitura, a qualquer tempo, assim como poderá a Prefeitura abrir a qualquer tempo a possibilidade de outras interessadas serem credenciadas para futuros lotes de inserções a serem disponibilizados, ou ainda em substituição de credenciadas que deixarem de prestar os serviços, desde que sempre observado os preços a serem pagos pelo município, bem como o previsto no item 9.4.

9.6 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

## **X – DA FORMA DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

10.1 – Os quantitativos estimados de inserções **para o LOTE 2 aqui licitado** serão executados pela (s) contratada (s), sempre após a emissão mensal do Plano de Mídia a ser entregue pela Prefeitura até o último dia útil de cada mês para execução no mês posterior (Modelo do Plano a ser entregue no Anexo IV).

10.2 – A definição dos temas, a edição, a gravação e a produção das inserções serão de inteira responsabilidade da Prefeitura de Matão, tendo como **Gestor do Contrato o Diretor do Departamento de Imprensa**, responsável pela entrega da mídia adequada em condições de veiculação.

10.3 – O Diretor do Departamento de Imprensa, Gestor do Contrato, acompanhará a veiculação diária por parte da (s) Contratada (s) autorizando os pagamentos somente após a entrega da medição mensal, através do mapa de irradiação das inserções, descrevendo os dias e horários nos quais as inserções foram veiculadas, nos exatos quantitativos previstos no Plano de Mídia mensal autorizado conforme o Termo de Referência (Anexo I).

10.4 – O pagamento será realizado sempre no dia 20 de cada mês.

10.5 – Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a

contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

10.6 – A contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei, devidamente atestada pelo Diretor do Departamento de Imprensa, gestor do contrato;

10.7 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

10.8 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NO TERMO DE ACEITE** o número do banco, da agência e conta bancária.

10.9 – Fica desde já consignado que em ano eleitoral deverá ser observado o previsto na alínea “b” do inciso VI do artigo 73 da Lei 9504/97, que veda a publicidade oficial, portanto, tratando-se de período em que a prestação de serviços será suspensa, somente podendo haver a prestação de serviços e o seu respectivo pagamento, na hipótese de autorização pela Justiça Eleitoral.

## **XI – DA CONTRATAÇÃO:**

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e no Termo de Referência as licitante (s) Credenciada (s) será declarada classificada, sendo-lhe adjudicado o respectivo Lote objeto do certame.

11.2 – Encerrado o julgamento proclamar-se-á a (s) vencedora (s) de cada lote proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

## **XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

12.1 – Os Questionamentos ao Edital do serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail ([compras@matao.sp.gov.br](mailto:compras@matao.sp.gov.br)) do Departamento de Compras e Licitações e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

12.1.1 – Caberá ao responsável pelo procedimento decidir sobre os questionamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Impugnações ao ato convocatório do CREDENCIAMENTO serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.

12.2.1 – Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação, no prazo de

24 (vinte e quatro) horas.

12.2.2 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.

12.3 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.5 – Os recursos contra decisões dos responsáveis pela licitação terão efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.8 – A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.

12.9 – Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail.

12.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

### **XIII – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

13.1 – Decididos os recursos, se houverem, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao (s) vencedor (s).

13.2 – Como condição para a sua contratação o credenciado vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

13.3 – A obrigação decorrente do fornecimento dos serviços será firmada entre a Administração e o Fornecedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

13.4 – O contrato (conforme **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**) terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, devidamente justificado e levado a termo.

13.5 - Prorrogado o contrato, após 12 (doze) meses de sua execução, será o mesmo objeto de correção anual pelo índice do INPC do IBGE, formalizado através de Apostilamento ao contrato.

#### **XIV – DAS PENALIDADES:**

14.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

14.5 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.6 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2.005.

14.7– As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

#### **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 – As normas disciplinadoras deste procedimento de REABERTURA DE CREDENCIAMENTO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – É facultada a equipe responsável pela licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura do credenciamento descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

15.5 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**XVII – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste CREDENCIAMENTO.

Matão, 12 de janeiro de 2023.

**SR. APARECIDO FERRARI**  
**PREFEITO DE MATÃO**

# **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

### **I – DA NATUREZA, DO OBJETO, DOS PRAZOS E QUANTITATIVOS**

**01.01** O presente Termo de Referência refere-se à execução do Plano de Mídia da Prefeitura Municipal de Matão e tem como objetivo institucional informar a população dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração direta e indireta, autarquias, instituições ou órgãos controlados pelo Poder Público, desde que tenham exclusivamente caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme previsto no **artigo 114 da Lei Orgânica do Município**, bem como o previsto na **Lei Municipal nº 5.692 de 14 de dezembro de 2022** (Plano Anual de Publicidade) e outras que vierem a ser editadas com o mesmo intuito.

**01.02** O objeto refere-se à veiculação de publicidade oficial através de inserções de **30 segundos**, produzidas em áudio para fins de veiculação em meio de comunicação (Rádio), conforme disposto no item 01.01 e, nas seguintes quantidades estimadas para o período de 12 meses, podendo o prazo ser prorrogado nos termos da Lei, por um período máximo de 60 meses, após manifestação de qualquer das partes.

**01.02.01** Poderão ser veiculadas no Lote 2, **até 8.640** inserções no período de 12 meses, em programação rotativa ou programas locais de rádio, conforme o Lote 2 do Edital original (Credenciamento nº 001/2021), cuja programação seja produzida, editada, apresentada e veiculada com programação e conteúdo local, assim estimado:

<b>LOTE</b>	<b>Quantidade estimada de Inserções/mês</b>
2	720
<b>Total estimado/ano</b>	<b>8.640</b>

**01.03** A(s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) para a execução dos serviços de veiculação das inserções receberá (ão) da Prefeitura, **para o respectivo Lote 2**, o seguinte valor estimado para cada inserção de **30 segundos**:

**01.03.01** Valor Unitário de **R\$ 28,63** (vinte e oito reais e sessenta e três centavos) por inserção de 30 segundos cada.

**01.03.02** O valor estimado para cada inserção previsto no item **01.03.01** será multiplicado pelo número de inserções estimados para 12 meses, o que representa um custo anual estimado de até **R\$ 247.363,20** (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

**01.03.03** No valor Unitário de **R\$ 28, 63** por inserção de 30 segundos cada, aferido nos termos do Edital original (Credenciamento nº 01/2021), inclui todas as despesas com encargos, impostos e taxas sejam fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente Credenciamento, que não poderão ser cobrados posteriormente da contratante seja por qualquer hipótese.

**01.03.04** A forma de contratação e pagamento para a (s) prestadora (s) dos serviços de veiculação estabelecido neste Termo de Referência, justifica-se em razão do previsto no § 4º do artigo

- 114 da Lei Orgânica do Município de Matão, que admite a veiculação da publicidade nos limites do território do município, portanto restringindo a prestação dos serviços voltadas para o público local, devendo ser assim contratado empresa do ramo com veiculação de publicidade através da sua grade rotativa ou de programas específicos e locais.
- 01.03.05** Os valores estimados nos termos do item **01.03.03** e depois contratados conforme termo de aceite apresentado pela futura credenciada, só poderão ser reajustados, em caso de prorrogação, a cada 12 meses pela aplicação do INPC/IBGE, acumulados nos 12 meses anteriores, contados da data de assinatura do Contrato.
- 01.03.06** Considerando-se tratar de contratação da entrega de serviço previamente definido e a ser pago por valor objetivo previsto no item 01.03.01 deste Termo, não há análise de riscos (artigo 103 da Lei 14.133/21) a serem observados no futuro contrato, tampouco a ser conceituados no presente processo, em razão da relação de simples e efetiva prestação dos serviços e contraprestação pecuniária por sua execução.
- 01.03.07** Os valores podem variar para mais ou para menos, conforme a programação e necessidade de cada inserção, sendo que a Prefeitura só fará o pagamento das inserções **EFETIVAMENTE VEÍCULADAS**, seja para mais ou para menos das estimativas aqui previstas.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 02.01** A contratação é necessária no caso, em razão do interesse institucional de informar a população dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração direta e indireta, autarquias, instituições ou órgãos controlados pelo Poder Público, desde que tenham exclusivamente caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme previsto no artigo 114 da Lei Orgânica do Município, bem como o previsto na **Lei Municipal nº 5.692 de 14 de dezembro de 2022** (Plano Anual de Publicidade) e outras que vierem a ser editadas com o mesmo intuito, bem como em razão de na licitação original não ter acudido interessado para o Lote 2, de interesse da Administração que sejam disponibilizados para fins de atender a todas camadas sociais e canais de divulgações existentes e disponíveis no Município.

## III- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 03.01** A (s) empresa (s) será (ão) contratada (s) através de Procedimento de Reabertura do **CRENCIAMENTO 001/2021**, devendo a (s) **CRENCIADA (S)** apresentar no Envelope nº 02 o **TERMO DE ACEITE** quanto aos quantitativos de inserções bem como o valor estabelecido no item **01.03.01** deste Termo de Referência.
- 03.01.01** A credenciada será contratada para veicular inserções conforme previstos no Lote 2, desde que possua autorização e licença de operação no município pela autoridade competente, e que a sua programação atenda aos seguintes requisitos:
- I) Para o Lote **2** possuir programas locais apresentados ao vivo da sede da emissora no Município, autorizada conforme exigência do item **03.01.01** e com transmissão a partir de Matão, bem como Documento de Habilitação exigido no item **05.01.01** deste Termo, durante 24 horas/dia, sendo estimado o

máximo de 24 inserções/dia a serem obrigatoriamente veiculados entre as 06:00 e 21:00 horas.

- 03.02** Conforme previsto no Edital original (Credenciamento nº 001/2021) deverá ser destinado apenas o lote para uma única credenciada, visando sempre a isonomia e a ampla participação de interessadas, bem como a possibilidade de que todos os públicos ouvintes de cada emissora possam receber as mesmas informações e considerando os contratos já assinados para os Lotes 1, 3 e 4 na primeira fase de credenciamento.
- 03.03** A regra do item 03.02, não será aplicada, caso algum o lote 2 não acudir interessado, de forma que poderá ser credenciada para outras empresas que contratou outro lote, todavia, o acúmulo de inserções de dois ou mais lotes, não poderá ser superior a 25% do quantitativo original em razão da saturação de inserções da Prefeitura na programação da contratada.
- 03.04** Havendo mais CREDENCIADOS que o Lote 2 objeto do presente Processo de Reabertura de Credenciamento, a escolha dar-se por sorteio na mesma sessão.

#### **IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 04.01** Os quantitativos estimados de inserções serão executados pela (s) contratada (s), sempre após a emissão mensal do Plano de Mídia a ser entregue pela Prefeitura até o último dia útil de cada mês para execução no mês posterior (Modelo do Plano a ser entregue no Anexo IV).
- 04.01.01** A definição dos temas, a edição, a gravação e a produção das inserções serão de inteira responsabilidade da Prefeitura de Matão, tendo como **Gestor do Contrato o Departamento de Imprensa**, responsável pela entrega da mídia adequada em condições de veiculação.
- 04.01.02** O Departamento de Imprensa, Gestor do Contrato, acompanhará a veiculação diária por parte da (s) Contratada (s) autorizando os pagamentos somente após a entrega da medição mensal, através do mapa de irradiação das inserções, descrevendo os dias e horários nos quais as inserções foram veiculadas, nos exatos quantitativos previstos no Plano de Mídia mensal autorizado conforme item 01.02.01 deste Termo de Referência.
- 04.01.02.01** **O pagamento será realizado sempre no dia 20 de cada mês.**
- 04.01.03** Fica desde já consignado **que em ano eleitoral deverá ser observado o previsto na alínea “b” do inciso VI do artigo 73 da Lei 9504/97, que veda a publicidade oficial, portanto, tratando-se de período em que a prestação de serviços será suspensa**, somente podendo haver a prestação de serviços e o seu respectivo pagamento, **na hipótese de autorização pela Justiça Eleitoral.**

#### **V- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TERMO DE ACEITE**

- 05.01** No dia e hora marcados no aviso publicado a (o) empresa interessada (o), deverão apresentar 1 (um) Envelope que contenha na parte externa a seguinte descrição:

À Prefeitura do Município de Matão  
**REABERTURA DE TERMO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – VERSÃO 2023**  
Processo Licitatório nº 042/2021  
Envelope n.º 01 –**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**  
**RAZÃO SOCIAL** (se já não estiver impressa):

**05.01.01 - Habilitação jurídica e regularidade fiscal**

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e Tributos Federais (Certidão Regularidade da Fazenda Federal);
- e) Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) demonstrando situação regular (em vigência) no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011;
- g) Documento que comprove a regularidade da empresa perante o Ministério das Comunicações ou Anatel ou outro equivalente na forma da Lei, que demonstre também a localização do transmissor da emissora.
- h) Relação contendo o nome do (s) programa (s), o horário de veiculação na grade da emissora, e o tipo (música, jornalismo, entretenimento, etc..) demonstrando a grade de programação que atenda aos requisitos do item 01.02.01 do presente Termo.

**05.01.02** Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**05.02** Se qualquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos para Credenciamento) não forem apresentados a proponente será inabilitada.

**05.03** As empresas interessadas, deverão apresentar também, um Envelope que contenha na parte externa a seguinte descrição:

**REABERTURA DE TERMO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – VERSÃO 2023**  
Processo Licitatório nº 042/2021  
Envelope n.º 02 – **TERMO DE ACEITE**  
RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

**05.04** Encerrada a fase de análise dos documentos e **CREDENCIAMENTO** com os documentos previstos nos termos deste Termo e do Edital, passa-se a análise do Envelope 2 contendo o **TERMO DE ACEITE**.

**05.05** Abertos os envelopes, serão conferidos no seu conteúdo a apresentação do **TERMO DE ACEITE DA CREDENCIADA** que deverá ser preenchido e assinado em papel timbrado conforme Modelo previsto no Anexo III, respeitado o limite do valor a ser pago Prefeitura nos termos do presente Termo de Referência.

**05.05.01** Não serão aceitos **TERMO DE ACEITE** que contenha rasuras e sem

assinatura, devendo estes serem desconsiderados e automaticamente desclassificados.

**05.05.02** Deverá ser observado como critério de aceitabilidade de preços o valor máximo disposto no item 01.03.01 do presente Termo de Referência.

#### **VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**06.01** As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2023, e, para os anos vindouros em caso de prorrogação deverá haver a previsão das dotações necessárias e suficientes para sua execução.

Matão, aos 04 de janeiro de 2023.

**SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA**  
Secretário de Governo

## ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

**Prefeitura do Município de Matão**

Departamento de Compras e Licitações

A \_\_\_\_\_ sociedade \_\_\_\_\_ empresária

\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º

\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_ sediada à

\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro

\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

declara, para efeitos do cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
PROPONENTE**

## ANEXO III

# MODELO DE TERMO DE ACEITE

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, registrar o seu **TERMO DE ACEITE** referente ao Processo de Reabertura de **CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 – Versão 2023 levado a efeito pelo Processo Licitatório 042/2021.**

### **DECLARANDO PARA OS DEVIDOS FINS:**

- 1) Aceita prestar os serviços de veiculação licitado, pelo preço de **R\$ 28,63** oferecido pela Prefeitura para cada inserção de 30 segundos cada;
- 2) Declara ter conhecimento de que os preços a serem pagos pela Prefeitura conforme item 01.03.01 são suficientes para execução dos mesmos e que neste valor estão incluídos todas as despesas com encargos, impostos e taxas sejam fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente Credenciamento, que não poderão ser cobrados da contratante seja por qualquer hipótese.
- 3) Declara ciência de que foi consignado no Termo que em ano eleitoral deverá ser observado o previsto na alínea “b” do inciso VI do artigo 73 da Lei 9504/97, que veda a publicidade oficial, portanto, tratando-se de período em que a prestação de serviços será suspensa, somente podendo haver a prestação de serviços e o seu respectivo pagamento, na hipótese de autorização pela Justiça Eleitoral.
- 4) Declara por fim que tem conhecimento que o pagamento será sempre no dia 20 de cada mês.

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, até o limite permitido pela legislação em processo levado a termo.

**Prazo de Validade da TERMO DE ACEITE: 60 dias.**

### Dados para pagamento:

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Agência:** \_\_\_\_\_

**Conta:** \_\_\_\_\_

### Representante para assinatura do Contrato:

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Nacionalidade:** \_\_\_\_\_

**Estado civil:** \_\_\_\_\_

**Profissão:** \_\_\_\_\_

**RG.:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_

**Endereço completo:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CARIMBO DO C.N.P.J.  
DA PROPONENTE**

### ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ACEITE

**NOME:**

**RG n.º**

**CPF n.º**



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO COM EMISSORA DE RÁDIO PARA PUBLICIDADE DOS ATOS E PROGRAMAS DE CARÁTER PÚBLICO E EDUCATIVO VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO E/OU VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, EM PROGRAMAÇÕES DIÁRIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA .....**

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida ....., n.º ..... – Bairro ....., portador do R.G. n.º ..... e do C.P.F. n.º ....., daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária ....., estabelecida na cidade de ....., no Estado de ....., a Rua/Avenida ....., n.º ..... - Bairro/Jardim ....., CEP ....., inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA 1ª) DO OBJETO:** A “Contratante”, tendo em vista o resultado da **REABERTURA DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2021**, de 27 de maio de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 042/2021, que tem como objeto o “**CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PUBLICIDADE DOS ATOS E PROGRAMAS DE CARÁTER PÚBLICO E EDUCATIVO VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO E/OU VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, EM**

**PROGRAMAÇÕES DIÁRIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAMENTE PARA O LOTE 2**”, para o Departamento de Imprensa da Secretaria Municipal de Governo, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Matão.

**CLÁUSULA 2ª) DO PRAZO E DA EXECUÇÃO:** Os serviços serão prestados de acordo com especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1 – O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, devidamente justificado e levado a termo, por igual período, tendo como limite o prazo de 60 (sessenta) meses, a critério da Prefeitura, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021; Prorrogado o contrato, após 12 (doze) meses de sua execução, será o mesmo objeto de correção anual pelo índice do INPC do IBGE, formalizado através de Apostilamento ao contrato.

2.2 – O referido contrato, classificado como bilateral ou sinalagmático, significa o enlace de duas declarações de vontade contrapostas cujo vínculo acompanha as obrigações e continua a refletir-se no regime da relação contratual durante todo o período de sua execução, cabendo a assunção das responsabilidades tanto por parte da CONTRATANTE como pela CONTRATADA.

2.3 – A definição dos temas, a edição, a gravação e a produção das inserções serão de inteira responsabilidade da Prefeitura de Matão, tendo como **Gestor do Contrato o Diretor do Departamento de Imprensa**, responsável pela entrega da mídia adequada em condições de veiculação, sendo igualmente responsável pelo acompanhamento diário da veiculação das inserções por parte da Contratada.

2.4 – A perfeita execução do contrato cabe **EXCLUSIVAMENTE** aos acreditados da CONTRATADA.

2.5 – Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de entrega aqui celebrados se quedaram insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE.

2.6 – Caso a CONTRATADA não observe a regra do subitem 2.5, estará em mora, cabendo a aplicação das sanções de advertência, aplicação de multa e rescisão, consoante previsão das Cláusulas Oitava e Nona do presente contrato.

**CLÁUSULA 3ª) DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES PERTINENTES:** A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços relacionados neste Contrato, rigorosamente de acordo com a descrição contida abaixo e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e pelos preços, que vão abaixo transcritos:

**3.1.1** Valor Unitário de **R\$ 28,63** (vinte e oito reais, sessenta e três centavos) por inserção de 30 segundos cada.

**3.1.2** O valor para cada inserção previsto neste item 3.1.1 será multiplicado pelo número de **720 inserções mensais** ou **8.640 inserções estimados por 12**

**meses**, o que representa um custo mensal de **R\$ 20.613,60** (vinte mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos) e custo anual estimado de até **R\$ 247.363,20** (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

3.2 – O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá **no dia 20** do mês subsequente à execução dos serviços e após apresentação dos documentos previstos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 – A Contratada deverá apresentar a NFe, nos termos da Lei, acompanhada da medição mensal, através do mapa de irradiação das inserções, descrevendo os dias e horários nos quais as inserções foram veiculadas, nos exatos quantitativos previstos no Plano de Mídia mensal autorizado pela Contratante para que seja Atestada e liberada para a liquidação e pagamento.

3.2.2 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte;

3.1.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NO TERMO DE ACEITE** o número do banco, da agência e conta bancária.

3.2 – O contrato poderá ter os seus quantitativos acrescidos ou diminuídos nos termos da Lei em processo levado a termo e assinado pelas partes.

3.3 – Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco ....., Agência ..... e Conta Corrente ..... Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigar-se-à a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

**CLÁUSULA 4ª) DO REAJUSTE**: Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução dos serviços, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

4.1 – A Correção será objeto de Apostilamento, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

**CLAUSULA 5ª) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**: Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **EDITAL DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021**, de 27 de maio de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 042/2021, bem como o TERMO DE ACEITE da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

**CLÁUSULA 6ª) DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificada sob a funcional programática n.º **24.131.0426.2.426**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **92**, vínculo n.º **01.110.0000**, da Secretaria Municipal de Governo – Departamento de Comunicação Social; bem como em dotações orçamentárias específicas para outros exercícios.

**CLÁUSULA 7ª) DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A fiscalização dos serviços será efetuada pelo responsável pelo Diretor do Departamento de Imprensa da Prefeitura Municipal de Matão no decorrer da vigência contratual.

**CLÁUSULA 8ª) DAS SANÇÕES:** Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa nos termos do Art. 156, II calculada nos seguintes parâmetros: não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do § 3º do mesmo Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA 9ª) DA RESCISÃO:** Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA 10ª) DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

I – Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

II – Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

III – Caberá à “Contratante” a fiscalização e conferência dos serviços de que trata o presente contrato, através do responsável pelo Diretor do Departamento de Imprensa desta Municipalidade.

**CLÁUSULA 11ª) DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplicam-se a este contrato as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 (e alterações posteriores), e na Lei Orgânica do Município de Matão, bem como a fundamentação (Item II do Termo de Referência).

**CLÁUSULA 12ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções

e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

**CLÁUSULA 13ª) DO FORO:** Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, ..... de ..... de 2023.

**P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**  
**“CONTRATANTE”**  
**SR. APARECIDO FERRARI**  
**PREFEITO DE MATÃO**

P/ \_\_\_\_\_  
**“CONTRATADA”**  
SR.: \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **CRENCIAMENTO N.º 001/2021**, de 27 de maio de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 042/2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**RG n.º** .....

**CPF n.º** .....

## ANEXO VII

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### REABERTURA DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2021

**“CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PUBLICIDADE DOS ATOS E PROGRAMAS DE CARÁTER PÚBLICO E EDUCATIVO VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO E/OU VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, EM PROGRAMAÇÕES DIÁRIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. N.º \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, nesta data, a cópia do EDITAL (Pasta Técnica), contendo o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ANEXO III – MODELO DE TERMO DE ACEITE, o ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO, o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, contendo 27 (vinte e sete) páginas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA